2.º CADERNO

Divulgação da Jurisprudência

Vitor Nunes Leal

A jurisprudência, como fonte do direito positivo, não tem no Brasil a mesma importância que lhe dão outros povos, notadamente os Estados Unidos, embora o nosso Supremo Tribunal Federal tenha sido organizado mais ou menos à feição da Côrte Surrema norte-americana. A relativa diversidade dos dois sistemas jurídicos e a tradição judiciária dos nossos países explicam, fundamentalmente, essa diferença. Mas há também uma causa, que poderíamos dizer circunstancial. porque plenamente removivel, e que também contribui para êsse resultado.

Refiro-me à falta de uma adequada sistematização na divulgação dos julgados dos nossos tribunais, inclusive do Supremo Tribunal, o que torna extremamente dificil, por vêzes materialmente in-

possível, o conhecimento dos precedentes judiciários pelos advogados e juízes.

Há meios processuais (prejulgado, revista, recurso extraordinário, etc.) que permitem aos nossos tribunais de segunda instância exercer maior influência na uniformização da interpretação do direito, e essa tarefa não vem sendo cumprida a contento, em erande parte, pela dificuldade de acesso aos precedentes de maior significação, onde a matéria tenha sido versada com mais amplitude e profundidade. Esse conhecimento, quando possível. quase nunca se obtém com a necessária atualidade, o que leva muitos juíses e advogados a suporem ainda vigentes interpretações que já foram definidas com mais precisão, ou mesmo alteradas, por decisões posteriores. Basta mencionar o atraso médio de três anos na publicação da nossa "Revista Trimestral de Jurispradência", que de muito reduziu o alcance dêsse repertório oficial, cuja organização e continuadade se devem ao interêsse e persistência do Dr. Ruy Albertino Nunes da Rocha.

Não cabe: num breve prefácio, examinar as causas e consegüncias dessa lamentável situação, que intranqüiliza as partes, atormenta os advogados, desanima os juízes e sobrecarrega os tribunais com um sem número de recursos de antemão fadados ao malô-gro. Apenas para que se tenha uma idéia do problema, recordo que o Supremo Tribunal julgou, em 1961, 6.770 processos, e em 6.770 processos, e em 1962, 7.437, quando, em 1950, havia julgado menos da metade (3.511). Esse acúmulo de serviço contribui para baixar o nível doutrinário dos julgados, consolidando o circulo vicioso em que a nossa jurisprudência se debate e se desprestigia, chegando a ser quase totalmente desprezada na cátedra universitária, que muitas vêzes prefere ci-

tar uma tese de doutord mento, sóbre o direito d outros países, a uma decisa do Supremo Tribunal.

Chegamos a um ponto e que o remédio tem de procurado com determição, tenacidade, imaginativo e sentido de gência. O aumento ver deiramente assustador pleitos judiciais, que as o dicões da vida contempo nea multiplicam dia a a não nos permite ficar braços cruzados, amarrae à tradição secular dos n sos métodos de julgamen A magistratura não p ser um inexpugnável reto no artesanato, muito nos nesta hora em que mundo busca novas soluç para quase tudo e a mod na tecnologia desvenda ser humano perspectiva bem dizer ilimitadas.

O Supremo Tribunal muito consciente de que ve tomar a dianteira ne busca de soluções para mal, tão antigo, do defici te funcionamento da máq na judiciária. Na estri área do nosso Regimen já estamos ensajando os meiros passos, e pros guem os entendimentos o a Universidade de Brasi para a pesquisa de no processos de catalogação divulgação das decisões diciois, se possível media te as técnicas da comp tação eletrônica, na mes linha dos estudos que es sendo realizados nos E dos Unidos.

Enquanto novos car nhos não forem abertos, a vemos estimular e aplant as iniciativas de mais a pla difusão da jurispruda cia, mesmo quando se orio tam pelos métodos usua apesar das suas imperições, que fasem da cons ta aos repertórios um pen so trabalho de paclêno que lembra o infindável o neiramento dos faiscado de aluvião.

E. por isso, com grat satisfação que torno pú co o meu louvor ao estô de dois categorizados f cionários do Supremo hunal, Jardel Noronha Oliveira e Odaléa Mari que acabam de organi uma coletânea dos nos julgados, obra de grana proporções, a ser edita em vários volumes. uma publicação oficial, de sua própria respons lidade, no propósito bem tencionado de facilitar o balho dos militantes da tiça. O imenso material colhido, incluindo valid informações sôbre a hist quotidiana do Supremo bunal, será sem dúvida manancial precioso, que ajudará igualmente no me crítico dos proce tradicionais de classifica

Desejo e auguro o ma éxito a ésse trabalho al gado, meritória demons ção de zêlo profissional e amor que ésses competajuncionários dedicam à tituição a que se devota

Artigos de Jornais - 1
ivin. Lictor numer speal